

AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO

EIXO 4 - Assistência Técnica

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Aviso n.º Centro-AST-2013-18



UNIÃO EUROPEIA

Fundo Europeu
de Desenvolvimento Regional



QUADRO
DE REFERÊNCIA
ESTRATÉGICO
NACIONAL
PORTUGAL 2007-2013

mais
CENTRO

Programa Operacional Regional do Centro

AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO

ASSISTÊNCIA TÉCNICA – EIXO 4

Nos termos do Regulamento Específico “Assistência Técnica” (REAT) a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos (ou convites), cujos avisos de abertura são definidos pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro, sendo divulgados, nomeadamente, através do respectivo sítio na Internet.

O presente aviso de abertura de concurso para apresentação de candidaturas é definido nos seguintes termos e condições:

1. Objectivos

O objetivo deste Eixo é capacitar as Autoridades de Gestão para o eficaz desenvolvimento das suas competências, designadamente, as que respeitam à realização das actividades de concepção, preparação, gestão, controlo, acompanhamento, monitorização e avaliação, informação, publicidade, divulgação, disseminação e sensibilização do Programa Operacional Regional do Centro, em geral, e das iniciativas previstas e em curso no seu âmbito, em particular. Neste âmbito de referir as actividades destinadas a reforçar a capacidade administrativa, técnica e logística das entidades de suporte à Autoridade de Gestão.

2. Tipologia de Operações a Apoiar

No âmbito do presente Aviso e de acordo com o artigo 4º do REAT, são apoiadas as seguintes tipologias de operações:

- a. Estudos, projectos e acções destinadas a assegurar a concepção, preparação, gestão, acompanhamento, controlo, monitorização e avaliação do Programa;
- b. Estudos, projectos e acções de suporte à tomada de decisão no âmbito do desenvolvimento regional, da criação de instrumentos de apoio ao planeamento e à gestão estratégica e que visem, em geral, aprofundar o conhecimento e a reflexão sobre a Região;
- d. Criação e funcionamento de todas as estruturas de apoio técnico e respectivo apoio logístico do Programa;
- e. Estudos, projectos e acções de promoção, publicidade e divulgação do Programa;
- f. Instalação e desenvolvimento de instrumentos eficazes e tecnologicamente adequados de recolha e tratamento da informação, designadamente georreferenciada, necessária às tarefas de gestão, controlo, acompanhamento, monitorização e avaliação do Programa;
- h. Apoio a acontecimentos e manifestações de impacto na Região, relacionadas com a acção e o papel desempenhado pelos fundos estruturais.

3. Beneficiários

Podem apresentar candidaturas as seguintes Entidades:

- a) Entidades com responsabilidades na gestão de cada um dos POR, nos termos do artigo 42º e do nº 2 do artigo 59º do Regulamento (CE) nº 1083/2006, de 11 de Julho;
- b) Os serviços e organismos públicos responsáveis pelo apoio administrativo, técnico, logístico e financeiro à Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro;

4. Formalização da candidatura

A candidatura da Operação é apresentada à Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro 2007-2013 por via de submissão de formulário electrónico disponível em www.maiscentro.qren.pt ou www.ccdrc.pt devidamente preenchido e acompanhado de todos os documentos indispensáveis à sua completa instrução.

5. Âmbito Territorial

Correspondente à NUT II da Região Centro, definida de acordo com o previsto no DL nº 244/2002, de 5/11.

6. Condições de Admissão e Aceitação dos Beneficiários e das Operações

As condições de admissão e aceitação dos beneficiários e das operações são as previstas nos artigos 6º e 7º do REAT.

7. Execução das Operações

O período de execução das operações corresponde ao exercício de 2013.

8. Despesas Elegíveis

No âmbito do presente Aviso, são elegíveis as despesas previstas no artigo 8º do REAT.

9. Taxa Máxima de Financiamento

A taxa máxima de co-financiamento FEDER para as operações aprovadas é de 85% (oitenta e cinco por cento) e incide sobre a despesa elegível.

10. Data limite para a comunicação da admissão e aceitação da candidatura

A comunicação aos promotores da decisão relativa à admissão e aceitação das candidaturas é efectuada no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias úteis após o termo do prazo fixado para a sua apresentação.

11. Critérios de selecção

11.1. As candidaturas aceites serão objecto de uma avaliação de mérito em função dos seguintes critérios de selecção aprovados pela Comissão de Acompanhamento do Programa Operacional Regional do Centro:

- A. Contributo para os objectivos e metas fixadas no Eixo Prioritário;
- B. Contributo para assegurar o cumprimento dos objectivos e atribuições contratualizadas (quando aplicável);
- C. Contributo para a dinamização e disseminação de acções inovadoras que constituam “boas práticas” e para o planeamento, gestão e avaliação estratégica ao nível regional das políticas.

11.2 - Aos critérios de selecção constantes do ponto 11.1 são aplicados com a seguinte metodologia de cálculo para avaliação do mérito que permitirá a respectiva hierarquização:

$$M = 0,60A + 0,30B + 0,10C$$

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do mérito estabelecida (com relevância até às duas casas decimais) de acordo com a seguinte escala de classificação:

1 = Muito Reduzido; 2 = Reduzido; 3 = Aceitável; 4 = Significativo; 5 = Muito Significativo

12. Prazo para a Apresentação de Candidaturas

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre a data de publicação do presente Aviso e as 18 horas do dia 01 de Fevereiro de 2013.

13. Calendário de Análise e Decisão

A data limite para a comunicação da decisão é 60 dias após o prazo previsto na alínea anterior.

14. Dotação Orçamental

A dotação orçamental global afecta ao presente Aviso é de 634.375 de euros (FEDER).

15. Limite Máximo de Apoio

Não existem limites máximos.

16. Legislação relevante

- Regulamento CE n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;

- Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- Decreto-Lei nº 312/2007, de 17 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão;
- Regulamento Específico da Assistência Técnica

17. Fontes de Informação

Para além da legislação referida no ponto anterior, o promotor poderá obter mais informações através de consulta aos sites www.qren.pt e www.maiscentro.qren.pt.

18. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre a participação (co-financiamento) do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Programa Operacional Regional do Centro 2007 – 2013 nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE nºs 1083/2006 e 1828/2006), bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.

Coimbra, 9 de Janeiro de 2013

A Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Centro 2007-2013.

Data de publicação do presente aviso: 10 de Janeiro de 2013.